



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

Lei nº 1.177, de 15 de março 2007

“Autoriza a concessão de subvenção social à entidade que especifica, e dá outras providências”.

Célio Ferretti, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CNPJ nº 47.058.839/0001-44, uma subvenção social no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinada à manutenção da entidade.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de crédito adicional especial a ser aberto pelo Poder Executivo, observada a seguinte classificação Institucional, Econômica e Funcional Programática: 02.01-3.3.50.43.00-04.122.1030.2.002 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º. O valor do crédito adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

ARTIGO 4º. Deverão ser feitas as necessárias alterações nos anexos do PPA e da LDO, para possibilitar a implantação da presente Lei.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 15 de março de 2007.

CÉLIO FERRETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixações no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador

GOVERNO DA RENOVAÇÃO